



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRÂNSITO - CGIT
Esplanada dos Ministérios – Bloco T, anexo II, 5º andar – Brasília/DF CEP: 70064-900
Telefone: (0**61) 429-3613, Fax: (0**61) 321.7025, e-mail: denatran.cgит@mj.gov.br

OFÍCIO N.º 862/05 – CGIT/CGIT/DENATRAN

Brasília, 03 de agosto

de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
ROGÉRIO LAMARCA
Diretor Técnico - ANEPO
Rua Macapá, 377 – Anita Garibaldi
Cep: 89203-390 – Joinville – SC.

Assunto: **PARECER N.º 002/2005/CGIT/DENATRAN.**

Prezado Senhor,

1. De ordem, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer em referência, solicitado ao Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, pela Diretoria da Associação Nacional das Empresas de Publicidade em Ônibus – ANEPO.

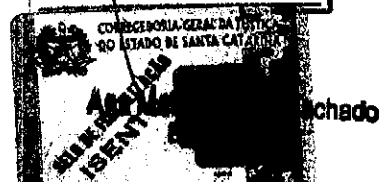
Atenciosamente,

PEDRO SETIRO NAGAO
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura de Trânsito

1º TABELIONATO DE NOTAS
(47) 433-5844 - Joinville - SC
carlobo@terra.com.br
Rua 3 de Maio, 81 - Centro

29 AGO. 2005

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel
do Documento apresentado, Dou fe.





**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRÂNSITO - CGIT**

PARECER Nº 02/2005/CGIT/DENATRAN

REF. PROCESSO Nº 08001.005858/99-94

INTERESSADO: Associação Nacional das Empresas de Publicidade em Ônibus – ANEPO.

ASSUNTO: Consulta sobre uso de inscrições publicitárias nos vidros traseiros nos veículos de transporte coletivo de passageiros.

Senhor Diretor,

A Associação Nacional das Empresas de Publicidade em Ônibus – ANEPO, requer ao Diretor do DENATRAN a atualização do Parecer nº 044/99/CGIJF, sobre a aposição de inscrições publicitárias nos vidros traseiros dos veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus e microônibus).

1. Resolução nº 73/98 do CONTRAN, Art. 1º - A aposição de inscrições ou anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas das laterais e traseiras dos veículos, será permitida, se atendidas as seguintes condições:

II - o veículo deverá possuir espelhos retrovisores externos, direito e esquerdo.

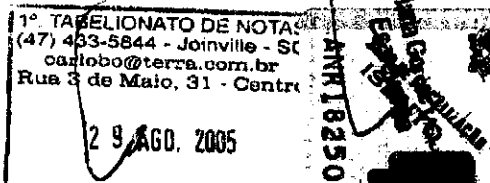
2. Art. 2º, § 1º - Consideram-se áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo:

I – área do pára-brisa excluindo uma faixa periférica de 25 centímetros de largura que se sobrepõe à área ocupada pela banda degradê, caso existente;

II – as áreas correspondentes das janelas das portas dianteiras esquerda e direita;

III – as áreas dos quebra-ventos fixos ou basculantes, caso existentes.

3. Portanto, pela existência de espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, e não se enquadrando como áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, os vidros traseiros dos ônibus permitem a aposição de inscrições publicitárias.



4. Código de Trânsito Brasileiro, art. 111 - É vedado, nas áreas envidraçadas do veículo:

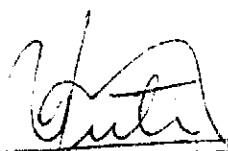
III - aposição de inscrição, películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas quando comprometer a segurança do veículo (sublinhamos), na forma de regulamentação do Contran.

Parágrafo único. É proibido o uso de inscrição de caráter publicitário ou qualquer outra que possa desviar a atenção dos condutores (sublinhamos) em toda a extensão do pára-brisas e da traseira dos veículos, salvo se não colocar em risco a segurança do trânsito (sublinhamos).

Do exposto, infere-se que quando a inscrição publicitária aposta nos vidros traseiros dos ônibus, não desviar a atenção dos condutores, não comprometer a segurança do veículo e não colocar em risco a segurança do trânsito, considera-se prática permitida pela legislação de trânsito, razão que autoriza ratificar-se o teor do Parecer nº 044/99/CGIJF/DENATRAN, de 12 de julho de 1999.

É o entendimento, s.m.j.

Atenciosamente,



PEDRO SEITIRO NAGAO
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura de Trânsito

De acordo:



AILTON BRASILIENSE PIRES
Diretor do DENATRAN

1º. TABELIONATO DE NOTAS
(47) 433-5844 - Joinville - SC
carlobp@terra.com.br
Rua 3 de Maio, 31 - Centro

20 AGO. 2005

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel
do Documento apresentado. Dou fé

COORDENADORIA DE REGISTRO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
E INFRA-ESTRUTURA

Machado
nte

ANR18245